



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana  
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 179/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 29 de abril de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 16113/2008/004/2016.**

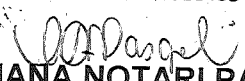
Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 24/01/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 16113/2008/004/2016** do empreendimento **GMP GESTÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ.: 06.140.075/0001-54**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento, **PA/Nº 16113/2008/004/2016**, nos termos do parecer único nº 58-2019.

Atenciosamente,

*Liana Notari Pasqualini*  
MASP: 1.312408-6

  
**LIANA NOTARI PASQUALINI**

Superintendente Regional de Meio Ambiente da  
SUPRAM Central Metropolitana

A

**GMP GESTÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**

Av. Guimarães Rosa, 1058

São Pedro – Sete Lagoas/MG

35.701-035